



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Chefe da Assessoria Técnica Jurídica:

Encaminho o presente protocolado (13.907.239-1) para análise e emissão de informação sobre o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2016, realizado com vistas a contratação de empresa para fornecer material esportivo para a prática esportiva pelos adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Unidades Socioeducativas do estado do Paraná.

Informo que a sessão foi realizada no dia 28/11/2016, a qual foi divulgada no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços (fls. 180), bem como nos sítios eletrônicos www.justica.pr.gov.br – Licitações 2016 (fls. 178), www.comprasparana.pr.gov.br (fls. 175/177) e www.licitacoes-e.com.br (fls. 150/174), estando o edital disponível nos sítios eletrônicos mencionados.

Após, foram anexados os questionamentos acerca dos lotes 08 e 09, os quais foram devidamente respondidos e inseridos no sistema GMS (fls. 182/194). Já nas fls. 195/199 consta a lista dos interessados.

Os objetos dos lotes 01 ao 03, 05 ao 14, 16 ao 18 foram adjudicados, uma vez que não houve manifestação de recurso dentro do prazo de 01 (um) dia útil após as declarações dos vencedores nos referidos lotes (fls. 492/495 e 506).

Ressalto que os documentos das empresas Trinca Esportes Ltda – EPP e C&C Campinas Comercial Ltda – EPP foram analisados mesmo após o término do prazo para a entrega, uma vez que as referidas empresas informaram, via e-mail, que haviam postado a documentação no correio com o respectivo código de rastreio (fls. 264/265 e 393/395).

Foi solicitado, via e-mail, a empresa C&C Campinas Comercial Ltda – EPP o folder/folheto do produto constante no lote 10 (fls. 489 e 490), uma vez que o edital (item 11.8) e as legislações aplicáveis permitem o pregoeiro promover diligência.

Em relação ao lote 04, percebe-se que o mesmo não foi adjudicado, tendo em vista que houve manifestação de interposição de recurso (fls. 504) e as razões recursais foram apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis (fls. 496/503). Em seguida, os representantes da empresa Trinca Esportes Ltda – EPP foram notificados, via e-mail (fls. 507/508), acerca da interposição de recurso e do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Assim, a supramencionada empresa enviou as contrarrazões por e-mail (fls. 509/512).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A fornecedora recorrente Fanel Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda alegou que a marca da bola de futebol de campo (Raccor) da empresa vencedora (Trinca Esportes Ltda – EPP) não atende as especificações do edital, sob o argumento que o edital exige que a marca seja “penalty” ao estabelecer que a bola de futebol deve ser Oficial da Federação Paranaense de futebol.

Pois bem, após a análise do recurso, das contrarrazões, bem como a informação contida no e-mail enviado pela Chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE (fls. 540), percebe-se que o termo de referência exige implicitamente marcas específicas para as bolas de futebol de campo e bola de vôlei (este lote não foi objeto de recurso).

Ora, tendo em vista que as legislações aplicáveis não permitem que a Administração Pública exige marca de produto em edital quando não há justificativa plausível nos autos, conforme o caso em tela, **sugiro que os lotes 03 e 04 sejam anulados.**

Ressalto que esta Comissão não tinha/tem conhecimento técnico para saber que as expressões “Confederação Brasileira de Voleibol” e “Oficial da Federação Paranaense de futebol” contidas nas descrições dos objetos dos lotes 03 e 04 significa que há apenas uma marca que atende tais especificações.

Portanto, sugiro que o presente **recurso seja conhecido e provido com o fim dos lotes 03 e 04 serem anulados desde que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no artigo 91, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007 pelos motivos expostos acima.**

Em relação ao lote 15 (bola tênis de mesa), constata-se que resultou-se fracassado (duas propostas foram desclassificadas em razão do valor apresentado ser superior ao estipulado em edital e a proposta válida foi desistida – fls. 223).

Assim sendo, sugiro que o DEASE elabore novo termo de referência em novo protocolado para os itens bolas de vôlei, de futebol de campo e de tênis de mesa, para posteriormente o GAS realizar cotações de preços de acordo com o novo termo de referência, com o fim de ser realizado certame licitatório no início de 2017.

A ata da sessão foi disponibilizada nos sítios eletrônicos mencionados, conforme o disposto no artigo 55, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos quadros abaixo constam os nomes das empresas vencedoras, os valores previstos e apurados dos lotes 01, 02, 05 ao 14, 16 ao 18 e, conseqüentemente a economia gerada pelo Pregão Eletrônico em questão.

EMPRESA DL CECCATO – ME – VENCEDORA DOS LOTES:		
LOTE	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR ARREMATADO/NEGOCIADO E % DE DESCONTO
01	R\$ 4.228,00	R\$ 4.144,00 – 1,99 %
02	R\$ 25.300,00	R\$ 21.022,00 – 16,91 %
16	R\$ 744,00	R\$ 737,80 – 0,83 %
17	R\$ 2.668,00	R\$ 2.608,20 – 2,24 %
VALOR TOTAL ARREMATADO/NEGOCIADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 28.512,00		

EMPRESA PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME – VENCEDORA DOS LOTES:		
LOTE	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR ARREMATADO/NEGOCIADO E % DE DESCONTO
18	R\$ 24.794,00	R\$ 24.256,26 – 2,17 %

EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA - EPP – VENCEDORA DOS LOTES:		
LOTE	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR ARREMATADO/NEGOCIADO E % DE DESCONTO
06	R\$ 2.585,00	R\$ 2.409,00 – 6,81 %
07	R\$ 17.550,00	R\$ 14.040,00 – 20,00 %
08	R\$ 8.797,50	R\$ 6.307,50 – 28,30 %
09	R\$ 8.797,50	R\$ 6.175,50 – 29,80 %
VALOR TOTAL ARREMATADO/NEGOCIADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 28.662,00		

EMPRESA GLOBO MIX LTDA - ME – VENCEDORA DO LOTE:		
05	R\$ 33.791,60	R\$ 21.896,00 – 35,20 %



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA – EPP – VENCEDORA DO LOTE:		
10	R\$ 2.300,00	R\$ 2.070,00 – 10,00 %

EMPRESA MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA – VENCEDORA DOS LOTES:		
LOTE	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR ARREMATADO/NEGOCIADO E % DE DESCONTO
11	R\$ 12.343,50	R\$ 7.670,00 – 37,86 %
12	R\$ 10.400,00	R\$ 3.900,00 – 62,50 %
13	R\$ 7.475,00	R\$ 5.070,00 – 32,17 %
14	R\$ 2.295,00	R\$ 1.485,00 – 35,29 %
VALOR TOTAL ARREMATADO/NEGOCIADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 18.125,00		

VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PE N° 15/2016	R\$ 239.807,10
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PE N° 15/2016 (exceto os lotes 03, 04 e 15)	R\$ 164.069,10
VALOR TOTAL APURADO PARA O PE N° 15/2016 (exceto os lotes 03, 04 e 15) E % DE DESCONTO	R\$ 123.521,26 24,71 %

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.

Christine Zardo Coelho,
Pregoeira/SEJU